



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

PORTARIA Nº 093 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS E MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando a necessidade de avaliação dos bens móveis considerados inservíveis ao serviço público municipal;

Considerando a necessidade de atender aos procedimentos administrativos para alienação de bens públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens e Móveis Inservíveis, com a finalidade de proceder à vistoria, avaliação e emissão de laudo técnico dos bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, visando sua posterior alienação mediante leilão público.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

- I. **Orivan Sandro Martins**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

- II. **Milton César Garcia**, Encarregado de Serviços Públicos, Membro;
- III. **Wellington Luiz Babino**, Diretor de Compras, Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Realizar levantamento e vistoria dos bens móveis inservíveis;
- II. Avaliar os bens, atribuindo-lhes valor estimado de mercado;
- III. Elaborar relatório circunstanciado e laudo de avaliação;
- IV. Encaminhar à autoridade competente a relação dos bens avaliados, para fins de autorização de alienação por meio de leilão.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, cumulativamente com as funções que já desempenham e sem ônus adicional.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de novembro de 2025.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal